



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10020000609/13	04/01/2013 15:10:21	NUCLEO LAVRAS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00291073-5 / BEM TE VI EMPREENDIMENTOS LTDA		2.2 CPF/CNPJ: 11.182.989/0001-18	
2.3 Endereço: , 0		2.4 Bairro:	
2.5 Município:		2.6 UF:	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00291073-5 / BEM TE VI EMPREENDIMENTOS LTDA		3.2 CPF/CNPJ: 11.182.989/0001-18	
3.3 Endereço: , 0		3.4 Bairro:	
3.5 Município:		3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Maribondo		4.2 Área Total (ha): 17,3750	
4.3 Município/Distrito: BOA ESPERANCA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 15.976 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: BOA ESPERANCA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 443.109	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.668.570	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 10,01% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			17,3750
Total			17,3750
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			0,0318
Total			0,0318

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro: área urbana		0,0300
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,0141	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		0,1029	ha	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano		16,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,0141	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		0,1029	ha	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano		16,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				0,1170
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - Área urbana do município de Boa Esperança				0,1170
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	SIRGAS 2000	23K	443.012	7.668.288
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	23K	443.079	7.668.156
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Infra-estrutura		Construção de benfeitorias em condomínio fecha		0,1170
Total				0,1170
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		20,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- 1.1)Data da formalização: 02/01/2013
 - 1.2)Data do pedido de informações complementares: 21/01/2013
 - 1.3)Data de entrega das informações complementares 22/02/2013
- " Data da emissão do parecer técnico: 11/04/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção em área de preservação permanente (APP) sem supressão de vegetação nativa, em área urbana . É pretendido com a intervenção requerida a realização de infraestruturas em uma área correspondente a 0,0459 ha em área de preservação permanente, 0,1029 de supressão de vegetação nativa sem destoca e corte de 16 árvores isoladas

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado "Marimbondo", está localizado no Município de Boa Esperança/MG, possui área escriturada de 17,37 ha no perímetro urbano do município de Boa Esperança, mais precisamente na Avenida Juscelino Kubistcheck.

A propriedade se caracteriza pelo uso atual no ramo de hotelaria, sendo o total da área de preservação permanente da propriedade como uso antrópico consolidado, e se encontram-se descaracterizadas, ou seja, sem a presença de cobertura florestal nativa.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Boa Esperança/MG, situado sob o domínio do Bioma Cerrado, possui 10,01% de sua cobertura com vegetação nativa.

A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, e com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD 3, sendo a vulnerabilidade natural classificada como muito baixa e não se localiza no entorno de unidades de conservação.

Em relação à intervenção ambiental, esta foi subdividida em 03 partes conforme descrito pelo requerente:

- Intervenção 1 (área 0,0066 ha) - construção de muro de divisa (em área de preservação permanente)
- Intervenção 2 (área 0,0075 ha) - construção de área de acesso do condomínio (em área de preservação permanente)
- Intervenção 3 (área 0,1029 ha) - construção de muro de divisa, sendo composta por floresta semidecídua em estágio INICIAL e localizada em "valo divisório".
- Corte de 16 árvores isoladas em meio urbano

Sendo a localização das intervenções PASSÍVEIS situada sob as coordenadas planas UTM 23K SIRGAS 2000: intervenção 1 - X= 443058 Y=7668373; intervenção 2 - X= 443039 Y=7668309 e intervenção 3 - X= 443098 Y= 7668104. Os memoriais descritivos das áreas encontram-se em anexo ao processo, sendo utilizado aqui apenas um ponto como referência. Todas as informações referentes às áreas e coordenadas foram obtidas através do levantamento topográfico de responsabilidade técnica de Engenheiro Florestal Mauro Sérgio Rangel, CREA 89936/D, ART nº 1420120000000917494.

O requerente também apresenta proposta de compensação ambiental para recuperação de uma área de 0,0419 ha dentro da mesma propriedade, conforme projeto anexo ao processo.

5. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias):

Medidas Mitigadoras

- 1) Controlar processos erosivos através de práticas conservacionistas do solo;
- 2) Promover a implantação de sistema de direcionamento e coleta de águas superficiais na área do empreendimento;
- 3) Instalação, fora da área de preservação permanente, de coletores de lixo, de forma seletiva, de resíduos gerados durante a execução do empreendimento;

Medida Compensatória

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MC_V01, de coordenadas N 7.668.372m e E 443.058m; deste, segue confrontando com Edézio José Freire Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°22'05" e 2,76 m até o vértice MC_V02, de coordenadas N 7.668.369m e E 443.058m; 192°58'28" e 54,63 m até o vértice MC_V03, de coordenadas N 7.668.316m e E 443.046m; 223°26'09" e 10,08 m até o vértice MC_V04, de coordenadas N 7.668.309m e E 443.039m; 345°56'32" e 5,79 m até o vértice MC_V05, de coordenadas N 7.668.314m e E 443.037m; 32°00'53" e 2,07 m até o vértice MC_V06, de coordenadas N 7.668.316m e E 443.038m; 19°30'12" e 5,74 m até o vértice MC_V07, de coordenadas N 7.668.322m e E 443.040m; 7°28'34" e 31,34 m até o vértice MC_V08, de coordenadas N 7.668.353m e E 443.044m; 35°05'12" e 23,79 m até o vértice MC_V01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

6. Conclusão:

Por fim, sugerimos o DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental. Área passível, tecnicamente, para as

intervenções requeridas em uma área de 0,1170 ha.

Medidas Mitigadoras

- 1) Controlar processos erosivos através de práticas conservacionistas do solo;
- 2) Promover a implantação de sistema de direcionamento e coleta de águas superficiais na área do empreendimento;
- 3) Instalação, fora da área de preservação permanente, de coletores de lixo, de forma seletiva, de resíduos gerados durante a execução do empreendimento;

Medida Compensatória

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MC_V01, de coordenadas N 7.668.372m e E 443.058m; deste, segue confrontando com Edézio José Freire Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°22'05" e 2,76 m até o vértice MC_V02, de coordenadas N 7.668.369m e E 443.058m; 192°58'28" e 54,63 m até o vértice MC_V03, de coordenadas N 7.668.316m e E 443.046m; 223°26'09" e 10,08 m até o vértice MC_V04, de coordenadas N 7.668.309m e E 443.039m; 345°56'32" e 5,79 m até o vértice MC_V05, de coordenadas N 7.668.314m e E 443.037m; 32°00'53" e 2,07 m até o vértice MC_V06, de coordenadas N 7.668.316m e E 443.038m; 19°30'12" e 5,74 m até o vértice MC_V07, de coordenadas N 7.668.322m e E 443.040m; 7°28'34" e 31,34 m até o vértice MC_V08, de coordenadas N 7.668.353m e E 443.044m; 35°05'12" e 23,79 m até o vértice MC_V01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JANDER GASPAR REZENDE - MASP: 1020910-4

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 12 de março de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Análise Jurídica 121/2013.

Análise ao processo n.º 10020000609/13, que tem como objeto a intervenção em APP e supressão de espécimes plantados.

Relatório

Foi solicitado por Bem Te Vi Empreendimentos Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 11.182.989/0001-18 a intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa; supressão de vegetação nativa em estágio inicial em área comum para fins de construção de acesso e muro de divisa, bem como o corte isolado de árvores plantadas para a implantação de lotes.

A área de preservação permanente encontra-se antropizada através da implantação de uma avenida beira lago - Av. Juscelino Kubitschek, que margeia todo o empreendimento.

É o relatório.

Análise

Trata-se de intervenção em APP para fins de acesso e construção de muro de divisa, onde em análise documental o processo encontra-se satisfatório nos termos da DN Nº 076/2004.

Quanto ao seu mérito, de acordo com a Lei Nº 12.651/2012, em seu art. 3º, inciso X, alínea "a" e "f" considera de baixo impacto a intervenção em APP para fins de abertura de vias de acesso e construção de cerca na propriedade:

"X - atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental:

- a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável;
- b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;
- c) implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo;
- d) construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro;
- e) construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores;
- f) construção e manutenção de cercas na propriedade;"

Há de se frisar que toda a intervenção está sendo realizado ao lado da avenida Av. Juscelino Kubitschek, que margeia o reservatório artificial de furnas. Ou seja, a área já se encontra fragmentada e desprovida de vegetação nativa em função da avenida.

No que se refere à supressão da vegetação nativa, foi verificado que a mesma encontra-se em estágio inicial de regeneração, não havendo qualquer impedimento legal previsto na Lei Federal 11.428/06.

Quanto à supressão dos indivíduos isolados, trata-se de essências plantadas, a qual está dispensada de autorização pela Lei Estadual 14.309/02 (art. 42).

Conclusão

Dado o exposto, verifico a existência de requisitos legais para as autorizações pretendidas, devendo seu mérito ser apreciado pela Comissão Paritária - COPA, de conformidade com o Decreto Nº 45.968/2012.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON RAMIRO DE SIQUEIRA - 89518

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 27 de maio de 2013



Processo 100200.00609/13

Processo 100200.00610/13

Y: 7668044.847584 X: 443083.704816 235

